



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO
PARAIBA**

Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS**

2º Termo aditivo ao Contrato de serviços técnicos profissionais, celebrado pelo CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba e pela empresa Lima e Junior Informática Ltda., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de Hospedagem, Criação, Manutenção, Alimentação do Site, controle de contas de e-mail e armazenamento de dados (Banco de Dados).

CONTRATANTE: CONSAVAP, inscrito no CNPJ 19.701.130/0001-80, com sede na Rua: Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana, São José dos Campos, CEP: 12.2043-750 representado por seu Secretário Executivo, Ernesto Aparecido de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, RG: 7.588.301-SSP/SP e do CPF: 784.194.098-04;

CONTRATADA: LIMA E JUNIOR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 12.278.044/0001-67, com sede na rua Arcanjo Banhara, n 703, bairro Jardim Santana, município de Tremembé/SP, representada pelo Sr. Eliceu Machado de Lima, portador do RG: 30.755.257-3, CPF: 285.449.318-47.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO com permanência dos preços nominais do Contrato firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 20 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

1. O valor total da presente repactuação é de R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 12 (doze) meses, com parcelas mensais de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais). Não sofrendo, portanto, nenhuma atualização monetária ou reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Serviços Contínuos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José dos Campos 16 de janeiro de 2019.

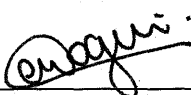


Ernesto Aparecido de Albuquerque
Secretário Executivo - CONSAVAP



Eliceu Machado de Lima
Representante legal da Lima e Junior Informática Ltda.

Testemunhas:



Nome: Myriam Alckmin Ramos Nogueira
CPF: 254.234.728-06
RG: 25.555.190-3



Nome: Naira Maria de Oliveira
CPF: 131.086.918-99
RG: 20.700.224-1